

Acordo de Cooperação Técnica nº 57/2025 que entre si celebram o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, visando a disseminação da cultura da propriedade industrial (PI) para o uso estratégico do sistema.

Processo INPI n.º 52402.004186/2024-22

**O INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, Autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei nº 5.648 de 11/12/1970, com sede na Rua Mayrink Veiga, 09 - Centro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.521.088/0001-37, doravante denominado **INPI**, representado neste ato pelo seu Presidente **JÚLIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**, brasileiro, nomeado pela Portaria 2.700, de 19 de julho de 2023, e o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.330.845/0001-45, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **DÉCIO NERY DE LIMA**, e seu Diretor-Técnico, **BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA**, resolvem celebrar acordo de cooperação técnica, e no que couber, e pelas cláusulas e condições a seguir nomeadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer cooperação, por meio da implementação de atividades conjuntas entre o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com o objetivo de ampliar o uso do sistema de Propriedade Industrial pelos pequenos negócios, visando tornar essas empresas mais inovadoras e competitivas.

**Parágrafo único** – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das atividades exclusivas do INPI.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

## CLÁUSULA TERCEIRA– OBRIGAÇÕES DO ACORDO

São obrigações das partes, especificamente detalhadas no Plano de Trabalho que integra o instrumento:

1. Capacitação de gestores, prestadores de serviços tecnológicos e agentes locais de inovação, tornando-os multiplicadores do conteúdo;
2. Aumento da quantidade e da qualidade de pedidos de ativos de propriedade industrial realizados, por meio de ações de mentoria;
3. Aumento da internacionalização de pequenos negócios com uso de propriedade industrial;
4. Aceleração de negócios envolvendo Indicações Geográficas;
5. Promoção do desenho industrial como forma de proteção entre os pequenos negócios;
6. Disseminação da propriedade industrial, dentro do Ensino escolar, por meio da consolidação do Projeto “PI nas Escolas”, com produção de material voltado para docentes e discentes.

## CLÁUSULA QUARTA – COORDENAÇÃO TÉCNICA

A coordenação técnica dos trabalhos em conjunto será compartilhada pelos partícipes que deverão designar seus representantes visando ao acompanhamento das atividades referentes a este Acordo de Cooperação Técnica.

### **GERÊNCIA**

Pelo INPI:

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação, função atualmente ocupada por Maria Eugênia Gallotti.

E-mail: [maria.gallotti@inpi.gov.br](mailto:maria.gallotti@inpi.gov.br)

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-240

Telefone: (21) 3037.4478

Pelo SEBRAE:

Gerente de Inovação, função atualmente ocupada por Paulo Renato Cabral.

E-mail: [paulo.cabral@sebrae.com.br](mailto:paulo.cabral@sebrae.com.br)

Endereço: SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70.200-645

Telefone: (61) 3348-7636

### **FISCALIZAÇÃO**

Pelo INPI:

Chefe Substituto da Divisão de Cooperação Nacional - Hélio Santa Rosa Costa Silva

E-mail: [hecosta@inpi.gov.br](mailto:hecosta@inpi.gov.br)

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-240

Telefone: (21) 3037-4570

Pelo SEBRAE:

Coordenadora de Tecnologias Portadoras de Futuro na Unidade de Inovação, função atualmente ocupada por Hulda Oliveira Giesbrecht.

E-mail: [hulda.giesbrecht@sebrae.com.br](mailto:hulda.giesbrecht@sebrae.com.br)

Endereço: SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70.200-645

Telefone: (61) 3348-7636

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do presente Acordo ficarão a cargo da instituição que as demandar.

**Parágrafo único** – Não haverá transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes em decorrência do presente Acordo.

### **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO**

O presente Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data término de sua vigência, restando vedada a celebração de aditamento que implique em alteração da natureza do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Os partícipes, seus representantes e quaisquer pessoas envolvidas no manuseio de informações ou documentos obrigam-se a observar e guardar, em toda sua extensão, a proteção dos dados pessoais sensíveis, sigilosos ou passíveis de restrição de acesso, de acordo com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei

nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e, no âmbito do INPI, pela Política de Relacionamento e Transparência do INPI, instituída pela Portaria INPI/PR 046, de 27 de novembro de 2024.

## **CLÁUSULA OITAVA – AS DEMANDAS FUTURAS**

As partes deverão formular, em conjunto, instrumentos específicos para demandas não contempladas no presente acordo.

## **CLÁUSULA NONA – DISTRATO, RESILIÇÃO UNILATERAL OU DENÚNCIA**

Este Acordo poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo.

§1º: Este acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes ou por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. No caso de transgressão a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, de superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável ou em razão de interesse público, haverá rescisão do Acordo.

§2º Em quaisquer dessas hipóteses de extinção do acordo, fica assegurada a realização dos compromissos e dos benefícios da etapa em andamento.

## **CLÁUSULA DEZ – PUBLICAÇÃO**

O INPI providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua Assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

## **CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

## **CLÁUSULA DOZE – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Acordo, e que forem reveladas a outro partípice, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Acordo, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

§1º: Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Acordo, o partípice interessado deverá obter a anuênciam expressa, por escrito, da detentora das

mesmas. Desde já os partícipes ajustam que tais informações, tecnologias e microorganismos deverão ser liberados, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

§2º: Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo os partícipes utilizar-se delas em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso dos Partícipes.

§3º: Se for identificada a possibilidade de geração de propriedade intelectual, os percentuais na proporção de sua titularidade deverão ser definidos entre as partes.

### **CLÁUSULA TREZE – DA NÃO-EXCLUSIVIDADE**

O presente instrumento não afeta a independência dos partícipes no estabelecimento de cooperação com outras empresas e/ou organizações com o mesmo objeto deste Acordo de Cooperação.

### **CLÁUSULA QUATORZE – PROTEÇÃO DE DADOS**

Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

§1º O Partícipe deverá notificar o outro partícipe sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no Acordo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§2º Os Partícipes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

§3º Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou digital) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e demais normas regulamentares aplicáveis.

§4º Os partícipes não autorizam o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecidos por este Acordo.

### **CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO**

Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste Acordo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE e ao disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Os Partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que

atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 2º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste convênio, ou de outra forma que não relacionada a este convênio, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º Os partícipes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Acordo.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente acordo que não puderem ser解决adas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Parágrafo Único** – As eventuais controvérsias oriundas deste acordo que não puderem ser dirimidas pelos partícipes, de comum acordo, serão submetidas ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município do Rio de Janeiro.

Brasília, 13 de outubro de 2025.

**JÚLIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**  
Presidente do INPI

**DÉCIO NERY DE LIMA**  
Diretor-Presidente do SEBRAE

**BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA**  
Diretor Técnico SEBRAE

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) /**  
**SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE).**

**PROJETO E PLANO DE TRABALHO**

**AMPLIAÇÃO DO USO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL PELOS PEQUENOS NEGÓCIOS PARA  
ALCANÇAR RESULTADOS INOVADORES**

**PROJETO****AMPLIAÇÃO DO USO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL PELOS PEQUENOS NEGÓCIOS PARA  
ALCANÇAR RESULTADOS INOVADORES**

<b>Unidade Executora</b>	<b>Pelo INPI</b> Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI) Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART) <b>Pelo Sebrae</b> Unidade de Inovação
<b>Identificação dos responsáveis pelo projeto</b>	<b>Pelo INPI</b> Samantha Magalhães – Gerente Cristiana Freitas – Fiscal <b>Pelo Sebrae</b> Paulo Renato Cabral – Gerente Hulda Giesbrecht - Coordenadora
<b>Prazo de vigência</b>	<b>36 meses</b>
<b>Recursos Financeiros</b>	<b>Sem repasses</b>

**Objetivos Gerais**

Estabelecer cooperação, por meio da implementação de atividades conjuntas entre o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa (Sebrae) e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com o objetivo de ampliar o uso do sistema de Propriedade Industrial pelos pequenos negócios, visando tornar essas empresas mais inovadoras e competitivas.

**Objetivos Específicos**

1. Capacitar gestores do Sebrae, prestadores de serviços tecnológicos e agentes locais de inovação, em propriedade industrial;
2. Realizar mentorias e capacitações sobre os ativos de propriedade industrial, em projetos desenvolvidos pelo Sebrae Nacional;
3. Facilitar a internacionalização de pequenos negócios apoiados pelo Sebrae, por meio de ações voltadas para propriedade industrial.
4. Acelerar negócios envolvendo Indicações Geográficas (IGs), ampliar o conhecimento dos consumidores e dos mercados sobre as IGs brasileiras e criar ambiente favorável para o desenvolvimento das Indicações Geográficas e Marcas Coletivas (MC) no Brasil;

- |  |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"> <li>5. Apoiar projetos voltados para Desenhos Industriais, por meio de ações de disseminação, capacitação e consolidação de modelos;</li> <li>6. Consolidar ações voltadas para o Programa do INPI “PI nas Escolas”, por meio da produção de materiais de difusão da propriedade industrial.</li> </ol> |
|--|

## Justificativa

### **Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual**

Em reunião plenária de 23/09/2019, o Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI) constituiu um Grupo Técnico específico para construção de uma Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI). O Grupo conta com a participação de ministérios e outras entidades, como o INPI e o Sebrae.

O principal objetivo da ENPI é alcançar um sistema de Propriedade Intelectual efetivo e equilibrado, que seja amplamente utilizado e que incentive criatividade, investimentos em inovação e acesso ao conhecimento, visando o aumento da competitividade e o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

O Grupo Técnico também realizou um Diagnóstico do Sistema Nacional dos Direitos de Propriedade Intelectual no Brasil, no qual foi identificado que o sistema de PI é subutilizado por pequenos negócios. Visando promover a geração de competitividade e desenvolvimento dos pequenos negócios, é nesse âmbito que foi construído este plano de trabalho.

O INPI é uma autarquia criada pela Lei 5.648, de 11 de dezembro de 1970. O artigo 2º da mencionada lei, com redação dada pela Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, menciona que uma das finalidades do instituto é a execução de normas que regulam a Propriedade Industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre Propriedade Industrial.

A CGDI é responsável pela promoção pública da propriedade industrial, tendo como principal linha de atuação o fomento à criação de ativos econômicos, derivados do conhecimento e inventividade, em PI monetizável. A Coordenação-Geral tem dois braços de atuação: a Academia de PI, responsável pela formação de capital humano especializado em PI, e a COART, Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação, unidade de cooperação nacional composta por unidades regionais inseridas nos principais ecossistemas de inovação do Brasil.

No ano de 2023, foram definidos pré-requisitos para formalização de instrumentos de cooperação técnica, podendo ser citados, em relação a esta cooperação técnica com o Sebrae Nacional, os seguintes: a adequação às diretrizes constantes da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI) e demais políticas públicas relativas à propriedade intelectual e inovação, a aderência aos Objetivos constantes do Planejamento Estratégico INPI 2023-2026 e a relevância e representatividade do parceiro no contexto nacional ou regional de inovação, com destaque para sua capacidade de transbordamento e multiplicação em benefício dos ecossistemas de inovação atingidos.

O Sebrae Nacional, durante longo tempo, tem sido um dos mais prolíficos parceiros do INPI, e preenche plenamente todos os requisitos estipulados para a realização de cooperação técnica.

### **A longa, prolífica e proveitosa duração da relação do INPI com o Sebrae**

O INPI possui uma parceria antiga com o Sebrae. Desde 2004, o INPI e o Sebrae atuaram, de forma conjunta, para a articulação e a disseminação da cultura de Propriedade Industrial entre os pequenos negócios. O Sebrae possui uma rede de capilaridade robusta, atingindo todos os Estados da Federação, por meio das unidades estaduais e da sua rede com mais de 4.200 pontos de presença, dentre eles: Agências de Atendimento, Salas do Empreendedor e Espaços Sebrae em Parceiros. De outro modo, o INPI possui “expertise” no tocante à Propriedade Industrial, importante ferramenta para os pequenos negócios, já que se trata de uma ferramenta que agrega valor aos serviços e produtos.

A interação entre o Sebrae e o INPI traz benefícios a todos os lados, incentivando os pequenos negócios a usarem o sistema de PI e, simultaneamente, possibilitando ao INPI o cumprimento de seu mister de disseminar a cultura da Propriedade Industrial pelo país.

### **Resultados Esperados**

1. Capacitação de gestores, prestadores de serviços tecnológicos e agentes locais de inovação, tornando-os multiplicadores do conteúdo;
2. Aumento da quantidade e da qualidade de pedidos de ativos de propriedade industrial realizados, por meio de ações de mentoria;
3. Aumento da internacionalização de pequenos negócios com uso de propriedade industrial;
4. Aceleração de negócios envolvendo Indicações Geográficas;
5. Promoção do desenho industrial como forma de proteção entre os pequenos negócios;
6. Disseminação da propriedade industrial, dentro do ensino escolar, por meio da consolidação do Projeto “PI nas Escolas”, com produção de material voltado para docentes e discentes.

### **Descrição e Cronograma das Metas**

#### **METAS**

**OBJETIVO 1:** Capacitar e instrumentalizar gestores, prestadores de serviços tecnológicos (PSTs) do Sebrae e Agentes Locais de Inovação (ALIs) no uso do sistema de Propriedade Industrial para aplicação nos programas e linhas de ação do Sebrae e na orientação aos pequenos negócios sobre o uso estratégico desses ativos para alavancar seus negócios.

**1.1:** Elaboração de conteúdos sobre temas específicos de Propriedade Industrial com abordagem adequada aos pequenos negócios para aplicação nas ações de capacitação e comunicação.

**Meta:** 6 conteúdos desenvolvidos.

**Área envolvida:** INPI (CGDI/ACAD, CGDI/COART e CCOM) / Sebrae (Unidade de Inovação).

**Indicador:** conteúdos desenvolvidos e disponibilizados no Portal Sebrae e Portal do INPI ou utilizados em ações de capacitação realizadas pelo Sebrae.

**Prazo:** vigência do acordo (2 por ano).

**1.2:** Realização de ações de capacitação/sensibilização (presencial e/ou online) sobre temas específicos de Propriedade Industrial de interesse dos pequenos negócios apresentados por profissionais do INPI para gestores do Sebrae, PSTs e ALIs.

**Meta:** 9 ações de capacitação realizadas (webinários, palestras, participação em painéis) e 1.000 pessoas capacitadas.

**Área envolvida:** INPI (CGDI/ACAD e CGDI/COART) e Sebrae (Unidade de Inovação).

**Indicador:** número de ações realizadas e número de pessoas do Sebrae, dos PSTs e dos ALIs que participaram das ações de sensibilização/capacitação do acordo.

**Prazo:** vigência do acordo (3 por ano).

**1.3:** Criar novas Fichas Técnicas do programa Sebraetec, conforme demanda (prospecção tecnológica e contratos de tecnologia).

**Meta:** 02 fichas criadas.

**Área envolvida:** INPI (CGDI/ACAD e CGTEC) / Sebrae (Unidade de Inovação).

**Indicador:** fichas revisadas/criadas.

**Prazo:** vigência do acordo (1 em 2025 e 1 em 2026).

**OBJETIVO 2:** Expandir o uso do sistema de PI pelos pequenos negócios, por meio de ações de mentoria, capacitação e aprimoramento dos sistemas do INPI.

**2.1:** Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para empreendedores de pequenos negócios participantes de projetos apoiados pelo Sebrae.

**Meta:** 450 mentorias.

**Área envolvida:** INPI (CGDI/COART) / Sebrae (Unidade de Inovação).

**Indicador:** mentorias de PI para pequenos negócios.

**Prazo:** vigência do acordo (150 por ano).

**2.2:** Desenvolvimento de sistema de Inteligência Artificial (IA) a ser utilizado por pequenos negócios, para depósito de ativos de propriedade industrial (Marcas).

**Meta:** 1 serviço em operação.

**Área envolvida:** INPI (DIRAD e DIRMA) / Sebrae (Unidade de Inovação).

**Indicador:** serviço em operação.

**Prazo:** 30 meses após assinatura do acordo.

**2.3:** Elaboração de estudos de prospecção tecnológica voltados para apoiar o conjunto dos planos de inovação do programa Catalisa ICT.

**Meta:** 06 radares tecnológicos produzidos.

**Área envolvida:** INPI (CGDI/ACAD, CGDI/COART e DIRPA/CEPIT) / Sebrae (Unidade de Inovação)

**Indicador:** relatório de prospecção tecnológica produzido.

**Prazo:** Durante a vigência do acordo (2 por ano).

**2.4:** Disponibilização do curso UPITEC para as novas turmas do Catalisa ICT, UPITRAD para as turmas do Inova Biomas e Startup Nordeste.

**Meta:** Oferta de 2 conteúdos desenvolvidos e 1.500 empreendedores capacitados.

**Área envolvida:** INPI (CGDI/ACAD) / Sebrae (Unidade de Inovação).

**Indicador:** conteúdos desenvolvidos e aplicados.

**Prazo:** vigência do acordo.

**2.5:** Customização de capacitação sobre contratos de tecnologia para pesquisadores empreendedores do Catalisa ICT.

**Meta:** 1 conteúdo desenvolvido.

**Área envolvida:** INPI (CGDI/ACAD e CGTEC) / Sebrae (Unidade de Inovação).

**Indicador:** conteúdo desenvolvido e aplicado.

**Prazo:** vigência do acordo, até junho de 2026.

**2.6:** Realização de um evento nacional para empreendedores, com público-alvo de startups e hubs de inovação.

**Meta:** 01 evento realizado

**Área envolvida:** INPI (CGDI) / Sebrae (Unidade de Inovação)

**Indicador:** número de startups e hubs de inovação atraídos para o evento

**Prazo:** 01/12/2025

**OBJETIVO 3:** Aumentar a internacionalização de pequenos negócios apoiados pelo Sebrae, por meio de ações voltadas para propriedade industrial.

**3.1:** Apoio aos pequenos negócios, por meio de ações de disseminação e de capacitação em propriedade industrial, voltadas para internacionalização de seus negócios.

**Metas:** 6 ações realizadas.

**Área Envolvida:** INPI (COART) / Sebrae

**Indicador:** relatório das ações realizadas

**Prazo:** vigência do acordo (2 por ano de acordo).

**3.2:** Apoio na geração de informações sobre proteção de propriedade industrial de pequenos negócios em outros países, especificamente sobre processos do PCT (patentes), Protocolo de Madri (marcas) e Acordo de Haia (Desenhos Industriais), com vistas ao apoio para internacionalização de negócios dessas empresas.

**Meta:** 3 relatórios de análise de dados; 4 conteúdos sobre como utilizar os Acordos (infográfico)

**Área envolvida:** INPI (AECON) / Sebrae (Unidade de Inovação)

**Indicador:** relatório de análise de dados e publicações.

**Prazo:** vigência do acordo (1 relatório por ano).

**OBJETIVO 4: Acelerar os negócios das Indicações Geográficas (IGs) para que empreendimentos maduros solicitem o reconhecimento no INPI, ampliar o conhecimento dos consumidores e dos mercados sobre as IGs brasileiras e criar ambiente favorável para o desenvolvimento das Indicações Geográficas e Marcas Coletivas - MC no Brasil.**

**4.1:** Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para projetos de estruturação e consolidação de IG/MC apoiados pelo Sebrae, a partir do mapeamento realizado para identificar potencialidades no Brasil para solicitar/alterar o registro de IG e ou Marcas Coletivas - MC.

**Área envolvida:** INPI (CGDI/COART e DIRMA/CGMID) / Sebrae (Unidade de Inovação).

**Meta:** 15 mentorias

**Indicadores:** mentorias (presenciais e/ou virtuais) com gestores do Sebrae e produtores/empresários / número de depósitos de pedidos de IG e ou MC no INPI que passaram pela orientação.

**Prazo:** vigência do acordo (5 mentorias por ano).

**4.2:** Realização de Evento Internacional de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas (Origens Brasileiras).

**Meta:** 2 eventos realizados.

**Área envolvida:** INPI (CGDI/COART e DIRMA/CGMID) / Sebrae (Unidade de Inovação).

**Indicador:** seminário realizado.

**Prazo:** vigência do acordo.

**4.3:** Realização de ações de articulação e disseminação voltadas para mapeamento de possíveis IG em áreas de fronteira com o Brasil.

**Meta:** 3 ações

**Área Envolvida:** INPI (CGDI/COART, COINT e DIRMA) / SEBRAE

**Indicador:** Ações realizadas, com lista de presença e avaliação.

**Prazo:** vigência do acordo.

**OBJETIVO 5: Apoio a projetos voltados para Desenhos Industriais, por meio de ações de disseminação, capacitação e consolidação de modelos**

**5.1:** Constituição e realização do Programa "PI para Jovens Designers"

**Meta:** programa realizado.

**Área Envolvida:** INPI (CGDI/ACAD e DIRMA) / SEBRAE

**Indicador:** uma edição do programa realizada.

**Prazo:** na segunda metade da vigência do acordo.

**OBJETIVO 6: Auxílio e Consolidação de Ações voltadas para o Programa do INPI "PI nas Escolas"**

**6.1:** Elaboração de um quadrinho voltado para ensino fundamental e médio, dentro do projeto “PI nas Escolas”

**Meta:** 1 quadrinho elaborado.

**Área Envolvida:** INPI (CGDI/ACAD/DIEPI) / Sebrae (Unidade de Inovação)

**Indicador:** quadrinho elaborado, divulgado e distribuído.

**Prazo:** vigência do acordo.

**6.2:** Desenvolvimento e uso de jogo com a temática da propriedade industrial, produzido pelo SEBRAE, dentro do programa “PI nas Escolas”.

**Meta:** Jogo desenvolvido e disseminado em atividades do programa “PI nas Escolas”.

**Área Envolvida:** INPI (CGDI/ACAD/DIEPI) / Sebrae (Unidade de Educação Empreendedora e Unidade de Inovação)

**Indicador:** desenvolvimento e disponibilização, pelo SEBRAE, do jogo, para uso

**Prazo:** até dezembro de 2025.

**6.3:** Participação do SEBRAE, por meio de atividades de disseminação, dentro de eventos desenvolvidos pelo Programa “PI nas Escolas”.

**Meta:** 03 atividades de disseminação, uma por ano do acordo

**Área Envolvida:** INPI (CGDI/ACAD/DIEPI) / Sebrae (Unidade de Inovação)

**Indicador:** Disseminações realizadas.

**Prazo:** vigência do acordo.

**6.4:** Constituição de trilha de aprendizado sobre propriedade industrial para profissionais envolvidos nas ações de Educação Empreendedora do Sebrae.

**Meta:** Trilha de aprendizado elaborada.

**Área Envolvida:** INPI (CGDI/ACAD/DIEPI) / SEBRAE (Unidade de Educação Empreendedora e Unidade de Inovação)

**Indicador:** trilha elaborada, com relatório anual do número de inscritos.

**Prazo:** vigência do acordo.

## Classificação das Despesas por Metas

Classificação da Despesa	Custeio
<p><b>1.1:</b> Elaboração de conteúdos sobre temas específicos de Propriedade Industrial com abordagem adequada aos pequenos negócios para aplicação nas ações de capacitação.</p>	<p>Os custos relacionados à diagramação, editoração, produção e distribuição dos mesmos serão de responsabilidade do Sebrae.</p> <p>O INPI se responsabilizará pela disponibilização de conteúdo bruto de temas da Propriedade Industrial, pela revisão técnica final dos materiais bem como pela validação do produto final.</p> <p>Os formatos e o conteúdo técnico serão definidos conjuntamente e os materiais deverão ser aprovados por ambas as instituições antes de serem distribuídos.</p>
<p><b>1.2:</b> Realização de webinars sobre temas específicos de Propriedade Industrial de interesse dos pequenos negócios apresentados por profissionais do INPI para gestores do Sebrae e PSTs (Sebraetec, Inova Biomas, Inovativa, ALI, Catalisa ICT e Ecossistemas de Inovação).</p>	<p>O INPI se responsabilizará pelo planejamento dos webinars, elaboração de conteúdo e disponibilização de servidores para ministrar os webinars.</p> <p>O INPI deverá ministrar capacitação, virtual ou presencial (2h), na formação dos ALIs.</p> <p>O SEBRAE se responsabilizará pelo planejamento dos webinars, em conjunto com o INPI, pelo convite aos participantes, pelas questões relacionadas à administração de suas plataformas e por todo conteúdo de publicidade da realização do webinar.</p>
<p><b>1.3:</b> Criar novas Fichas Técnicas do programa Sebraetec, conforme demanda (prospecção tecnológica e contratos de tecnologia).</p>	<p>O INPI se responsabilizará pela revisão do material fornecido pelo Sebrae, no tocante à temática da propriedade industrial.</p> <p>A implementação da campanha e a articulação para disseminação das fichas técnicas em redes sociais e imprensa são de responsabilidade do Sebrae.</p>
<p><b>2.1:</b> Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para empreendedores de pequenos negócios participantes de projetos apoiados pelo Sebrae.</p>	<p>O INPI se responsabilizará pela elaboração do conteúdo da mentoria e pela execução da atividade.</p> <p>O SEBRAE ficará responsável pela definição do público-alvo, e pela divulgação das datas da atividade junto ao público definido.</p>

<p><b>2.2:</b> Desenvolvimento de sistema de Inteligência Artificial (IA) a ser utilizado por pequenos negócios, para depósito de ativos de propriedade industrial (Marcas)</p>	<p>O SEBRAE aportará recursos financeiros, por meio de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, para o desenvolvimento do sistema de Inteligência Artificial (IA).</p> <p>O INPI alocará técnicos responsáveis pelos sistemas da autarquia, permitindo a integração dos sistemas. Além disso, atuará, em conjunto com o Sebrae, na validação dos módulos desenvolvidos pela Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), participe do Acordo de PD&amp;I, que desenvolverá o sistema,</p>
<p><b>2.3:</b> Elaboração de estudos de prospecção tecnológica voltados para apoiar o conjunto dos planos de inovação do programa Catalisa ICT.</p>	<p>As partes, conjuntamente, definirão os temas. O SEBRAE ficará responsável pela publicização do conteúdo aos pequenos negócios.</p> <p>O INPI se responsabilizará pela criação, diagramação e elaboração dos radares tecnológicos.</p>
<p><b>2.4:</b> Disponibilização do curso UPITEC para as novas turmas do Catalisa ICT e UPITRAD para as turmas do Inova Biomas.</p>	<p>O INPI será responsável pela elaboração dos cursos UPITEC e UPITRAD, pela disposição de turmas separadas para os programas mencionados e pela administração e gerência da plataforma.</p> <p>O SEBRAE será responsável pela divulgação do curso entre os inscritos em seus programas e, em caso de mentoria, pela indicação dos participantes, funcionando como facilitador.</p>
<p><b>2.5:</b> Customização de capacitação sobre contratos de tecnologia para pesquisadores empreendedores do Catalisa ICT.</p>	<p>O INPI será responsável por aportar contribuições de metodologia e conteúdos ao desenvolvimento da capacitação.</p> <p>O SEBRAE ficará responsável por todas as outras responsabilidades oriundas desta meta, no tocante à divulgação, elaboração da capacitação, convocação de participantes e execução da atividade.</p>
<p><b>2.6</b> Realização de um evento nacional para empreendedores com público-alvo de startups e hubs de inovação</p>	<p>O INPI será responsável pela escolha dos temas e dos palestrantes, em conjunto com Sebrae, e pela articulação com outros parceiros relevantes para o evento.</p>

	<p>O Sebrae será responsável por identificar um evento de inovação com o perfil definido na ação, que já esteja inserido no seu calendário de eventos e orçamento de 2025, e inserir a pauta de PI na programação do evento.</p>
<p><b>3.1:</b> Apoio aos pequenos negócios, por meio de ações de disseminação e de capacitação em propriedade industrial, voltadas para internacionalização de seus negócios</p>	<p>O SEBRAE, em conjunto com outros parceiros, ou separadamente, ficará responsável pela indicação, organização, divulgação e seleção dos candidatos para as atividades.</p> <p>O INPI ficará responsável pela capacitação dos indicados, podendo também, selecionar parceiros para que façam disseminação de temas relacionados à temática e que possam auxiliar na seleção de eventuais candidatos à capacitação.</p>
<p><b>3.2:</b> Apoio na geração de informações sobre proteção de propriedade industrial de pequenos negócios em outros países, especificamente sobre processos do PCT (patentes), Protocolo de Madri (marcas) e Acordo de Haia (Desenhos Industriais), com vistas ao apoio para internacionalização de negócios dessas empresas.</p>	<p>O INPI e o SEBRAE, de forma conjunta, elaborarão conteúdos voltados para internacionalização de negócios.</p> <p>Os conteúdos serão disponibilizados nos sítios oficiais das 02 instituições.</p>
<p><b>4.1:</b> Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para projetos de estruturação e consolidação de IG/MC apoiados pelo Sebrae, a partir do mapeamento realizado para identificar potencialidades no Brasil para o registro de Indicações Geográficas (IG) e ou Marcas Coletivas (MC).</p>	<p>O INPI se responsabilizará pela elaboração do conteúdo da mentoria e pela execução da atividade. O SEBRAE ficará responsável pela definição do público-alvo, e pela divulgação das datas da atividade, junto ao público definido.</p>
<p><b>4.2:</b> Realização de Evento Internacional de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas (Origens Brasileiras).</p>	<p>O Sebrae arcará com as despesas de infraestrutura dos seminários (instalações para realização do evento, equipamentos, impressões, passagens e diárias dos palestrantes nacionais).</p> <p>Cada participante arcará com as despesas de passagens e diárias de seus técnicos para participação no evento.</p> <p>O INPI, via Acordo com a Organização Mundial da Propriedade Industrial (OMPI), arcará com as passagens e diárias dos palestrantes estrangeiros.</p>

<p><b>4.3:</b> Realização de ações de articulação e disseminação voltadas para mapeamento de possíveis IG em áreas de fronteira com o Brasil</p>	<p>O SEBRAE realizará o mapeamento das áreas de fronteira.</p> <p>O INPI realizará as ações de disseminação de conteúdo relacionado à propriedade industrial.</p> <p>No caso de necessidade de deslocamento, cada participante arcará com as despesas de passagens e diárias de seus técnicos para participação no evento.</p>
<p><b>5.1:</b> Constituição e realização do Programa “PI para Jovens Designers”</p>	<p>Os formatos e o conteúdo técnico serão definidos conjuntamente e os materiais deverão ser aprovados por ambas as instituições antes de serem distribuídos.</p>
<p><b>6.1:</b> Elaboração de um quadrinho voltado para ensino fundamental e médio, dentro do projeto “PI nas Escolas”</p>	<p>O SEBRAE será responsável pelos custos relacionados à diagramação, editoração, produção e distribuição.</p> <p>Os formatos e o conteúdo técnico serão definidos conjuntamente e os materiais deverão ser aprovados por ambas as instituições antes de serem distribuídos.</p>
<p><b>6.2:</b> Desenvolvimento e uso de jogo com a temática da propriedade industrial, produzido pelo SEBRAE, dentro do programa “PI nas Escolas”</p>	<p>O SEBRAE realizará contrato com a pessoa jurídica responsável pelo desenvolvimento do jogo com a temática de propriedade industrial.</p> <p>O INPI trabalhará na validação da parte relacionada à propriedade industrial, dentro do jogo.</p>
<p><b>6.3:</b> Participação do SEBRAE, através de atividades de disseminação, dentro de eventos desenvolvidos pelo Programa PI nas Escolas</p>	<p>O INPI, dentro de atividades do Programa “PI nas Escolas”, poderá chamar o SEBRAE para realizar atividades de disseminação em assuntos de sua expertise.</p> <p>O SEBRAE ficará responsável pela atividade de capacitação, com seleção do tema.</p>
<p><b>6.4:</b> Constituição de trilha de aprendizado sobre propriedade industrial, para profissionais envolvidos nas ações de educação empreendedora do Sebrae.</p>	<p>O INPI e o SEBRAE, de forma conjunta, selecionarão, dentro do portfólio de cursos da Academia do INPI, quais farão parte da trilha de aprendizado.</p> <p>O INPI será responsável pela administração e manutenção da plataforma de cursos.</p> <p>O SEBRAE será responsável pela indicação de alunos e divulgação da plataforma de cursos.</p>



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Inovação - Acordo de Cooperação Técnica - Sebrae e INPI com Plano de Trabalho

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=B6-63-57-32-C5-DC-11-04-CD-D6-4C-2B-FA-3E-13-68-C4-24-AB-8D> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** B6-63-57-32-C5-DC-11-04-CD-D6-4C-2B-FA-3E-13-68-C4-24-AB-8D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Décio Nery de Lima - 388.\*\*\*.\*\*-44** - 15/10/2025 17:09:01

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

**Bruno Quick Lourenço de Lima - 519.\*\*\*.\*\*-00** - 20/10/2025 19:16:26

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 187.\*\*\*.\*\*\*.\*\*4

**Júlio César Castelo Branco Reis Moreira - 376.\*\*\*.\*\*-87** - 30/10/2025 08:44:09

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 168.\*\*\*.\*\*\*.\*\*8

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

**Hulda Oliveira Giesbrecht - 465.\*\*\*.\*\*-72** - 15/10/2025 11:19:20

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*7

**Agnaldo de Almeida Dantas - 392.\*\*\*.\*\*-87** - 15/10/2025 17:05:09

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*4

